



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

DECRETO Nº 072/2025

SÚMULA: Composição de Comissão de análise, avaliação e resultado final da execução cultural de projetos conforme editais elaborados com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Art. 1º A Comissão de avaliação e resultado final dos projetos executados na área cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – ficará designada para fazer a análise, avaliação e conclusão da execução dos projetos inscritos e executados conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 –apoio a produção audiovisual, apoio a sala de cinemas, formação, qualificação e difusão audiovisual e Edital de Chamamento Público nº 02/2023 –apoio ao desenvolvimento da economia criativa, outras formas de financiamento: a agentes, iniciativas, produções ou manifestações culturais e apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais - Demais Áreas.

Art. 2º A Comissão de avaliação e resultado final de projetos executados na área cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - audiovisual e Demais Áreas será integrada por representantes dos seguintes segmentos:

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

TITULAR: Eliane Ramos Padilha

SUPLENTE: Weliques Neris da Rocha

Representantes do Conselho Municipal de Cultura

TITULAR: Sandra Regina Bobalo Vujanski

SUPLENTE: José Correia

Art. 3º Fica designada a comissão sendo coordenada pela Secretária de Educação e Cultura, Eliane Ramos Padilha.

Art. 4º Este decreto passa a vigorar a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná em, 04 de julho de 2025.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.832.000-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.968-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 072/2025

SÚMULA: Composição de Comissão de análise, avaliação e resultado final da execução cultural de projetos conforme editais elaborados com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.455/2023.

O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Art. 1º A Comissão de avaliação e resultado final dos projetos executados na área cultural com recursos de Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - ficará designada para fazer a análise, avaliação e conclusão da execução dos projetos inscritos e executados conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - apoio à produção audiovisual, apoio à sala de cinema, formação, qualificação e difusão audiovisual e Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - apoio ao desenvolvimento da economia criativa, outras formas de financiamento: a agentes, iniciativas, produções ou manifestações culturais e apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais - Demais Áreas.

Art. 2º A Comissão de avaliação e resultado final de projetos executados na área cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - audiovisual e Demais Áreas será integrada por representantes dos seguintes segmentos:

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

TITULAR: Eliane Ramos Padilha

SUPLENTE: Welques Neri da Rocha

Representantes do Conselho Municipal de Cultura

TITULAR: Sandra Regina Bobato Vujanski

SUPLENTE: José Coriá

Art. 3º Fica designada a comissão sendo coordenada pela Secretária de Educação e Cultura, Eliane Ramos Padilha.

Art. 4º Este decreto passa a vigorar a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

ELIO BOLZON JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.832.000-13
e-mail: pm.marquinho@paranapb.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.968-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 073/2025

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL e das outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Decreta LUTO OFICIAL, no dia 10 de julho de 2025, nas repartições públicas municipais, em virtude do falecimento da Sra. Maria Francisca Schuster Padilha, obito ocorrido na noite de ontem, dia 09/07/2025, avó de nossa estimada primeira dama Tiziane.

Artigo 2º - Todas as repartições públicas municipais ficam fechadas com seu funcionamento interno, exceto a Secretaria Municipal de Saúde e a Coleta de Lixo Urbano que cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais que não podem sofrer interrupção.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ELIO BOLZON JÚNIOR
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO
FONE: (41) 3648-1162 - CEP: 85.168-000
e-mail: previdencia.marquinho@gmail.com

RESOLUÇÃO 003/2025

A SENHORA MARCELA VARELA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 420/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013,

Considerando que a Lei Municipal nº 905/2023, de 18 de julho de 2023, dispõe, "o plano de cargos e salários do Instituto de Previdência do Município de Marquinho, Estado do Paraná e de suas providências";

Considerando que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

Considerando o disposto no caput do artigo 15 e seu § 1º da Lei Municipal 905/2023: "Art. 15 - progressão far-se-á horizontalmente por merecimento, através de avaliação do desempenho do servidor, observadas as demais normas estabelecidas nesta Lei. § 1º - A progressão horizontal corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do padrão atual e será concedida ao servidor efetivo, a cada período aquisitivo que corresponder a 02 (dois) anos consecutivos, limitada a 12 (doze) progressões";

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do mês de julho de 2025, aos Servidores do Instituto de Previdência do município de Marquinho/PR, abaixo relacionados, o benefício da Progressão Funcional, previsto no artigo 4º, IV, da Lei nº 905/2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe Atual	Classe Nova Com Progressão
1201	João Carlos Pereira	Controlador	AI	III
1203	Lucas Gabriel Cardoso	Auxiliar Administrativo	BI	III

Artigo 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinho, 10 de julho de 2025.

Marcia Varela
Presidente do RPPS de Marquinho

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 23/07/2025, às 08:45 horas (por lance não inferior à avaliação).
2º LEILÃO: 24/07/2025, às 08:45 horas (por lance não inferior à avaliação).
O valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartórios, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive juros, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(s).

LOCAL ON-LINE: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

A COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA GRANDES LAGOS PRISP - CRESOL GRANDES LAGOS PRISP - CNPJ: 06.126.780/0001-05, RUA ALZINO CARAZZAI, 826, PRIMAVERA, GUARAPUAVA/PR, torna público que venderá através de Leilão Público realizado pelo leiloeiro Público Oficial ELTON LUIZ SIMON, matrícula JUCERPAR 0902/24, nas datas, horários, local e condições de acordo com este Edital de Leilão, do(s) imóvel(s) abaixo descrito(s), recebido(s) em decorrência da consolidação da propriedade em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário nº 5001945-2024.0321181-4, firmado por MARCOS DA SILVA SIQUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.811.953/0001-59, Rua Anacleto Leopoldino de Abreu, nº 154, Centro, Pinhão/PR, CEP: 85.170-000; MARCOS DA SILVA SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 037.434.589-93, Rua Miguel Krueger, nº 45, bairro Mazurechen, Pinhão/PR, CEP: 85.170-000.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Lote urbano nº 10, da quadra C, com área de 728m², situado no Loteamento Santa Clara, no Imóvel Invernadinha-Vila Nova, em Pinhão/PR, com as divisas e confrontações seguintes: 13 metros de frente para a Rua Anacleto Leopoldino de Abreu, 56 metros na lateral direita, de quem olha o lote para a rua, confrontando com o lote nº 11; 56 metros na lateral esquerda, confrontando com o lote nº 09 e 13 metros na linha de fundos, confrontando com o lote nº 13, com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 2.582 do Registro da Imóvel de Pinhão/PR. Dados do imóvel: O imóvel está localizado na Rua Anacleto Leopoldino de Abreu, nº 160, Centro, em Pinhão/PR, com Indicação Fiscal nº 01.00.002.0006.0174.002.

NO PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R\$ 326.600,00 (noventa e vinte e oito mil e seiscentos reais), podendo tal valor ser atualizado até o leilão. Caso não haja lance, no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o(s) imóvel(s) vendido(s) pelo maior lance ofertado, atendendo o lance total mínimo de R\$ 316.392,65 (noventa e dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), podendo ser atualizado até o 2º leilão, se for o caso. Caso não haja lance que alcance referido valor, poderá ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(s).

O interessado em participar do leilão de forma on-line deverá se cadastrar no site do leiloeiro, encaminhar a documentação e solicitar habilitação, em tempo hábil para participação on-line. É assegurado ao devedor(s) fiduciante(s) o direito de preferência para adquirir o(s) imóvel(s) até a data da realização do segundo leilão nos termos do art. 27 § 2º da Lei 9.514/97. A(s) arrematação(ões) ficará(ão), portanto, condicionada(s) ao não exercício da preferência pelo devedor(es) fiduciante(s).

Correrá por conta do arrematante todas as despesas com alvarás, registros, cartórios, emolumentos cartórios, etc, despesas com regularização e encargos de eventuais construídas a maior, bem como a desocupação (em caso de imóvel ocupado) nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97, ficando o arrematante responsável também por reparos e regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do leilão. O(s) bem(s) mencionado(s) acima será(ão) vendido(s) sob a forma "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontrar(em), pressupondo-se terem sido previamente examinado(s) pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos são meramente ilustrativas. As áreas mencionadas nos editais e materiais de divulgação são meramente enunciativas e repetitivas das

dimensões constantes do registro imobiliário. Deverá o interessado identificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estarão obrigadas a respeitar em decorrência da arrematação.

O pagamento de débitos condominiais ou tributários, se houver, vencidos até os vencimentos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante.

O(s) imóvel(s) será(ão) vendido(s) nas condições físicas em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o arrematante a regularizar a regularização junto aos órgãos competentes. A Credora Fiduciária não responde por débitos de INSS que porventura existam ou vierem a existir, bem como qualquer outro ônus, providências ou encargos necessários.

O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(s). Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do(s) imóvel(s), oneradas a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

Eventuais regularizações da(s) matrícula(s) correrão por conta do arrematante. Na forma do disposto no artigo 440, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. Ressalta-se que o(s) imóvel(s) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado pela Credora Fiduciária nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária.

As imagens divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, sendo responsabilidade do arrematante a constatação da real situação e localização real do(s) bem(s).

As demais condições obedecerão o Decreto 21.981/02 com as alterações introduzidas pelo Decreto 22.427/03 e a Lei 13.138/2015 que regula a profissão de Leiloeiro e pela Lei 9.514/97, FORMA DE PAGAMENTO: No prazo de vinte e quatro horas contadas a partir da arrematação, o arrematante pagará ao Credor Fiduciário à vista, mediante depósito em conta da Credora Fiduciária o valor da arrematação. (Eventuais outras formas dependerão de autorização expressa do Credor Fiduciário).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do(s) bem(s) nos casos de arrematação, a ser paga pelo arrematante; b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de exercício do direito de preferência, a ser paga pelo devedor; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de arremate a ser paga pelo devedor.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (41) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: simonleiloes@simonleiloes.com.br

COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA GRANDES LAGOS PRISP - CRESOL GRANDES LAGOS PRISP
Credora Fiduciária

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 11/02/2025
LEI Nº 3.436 DE 23/01/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2025 de 06/05/2025.
Contratante: Município de Coronel Vidas-PR.
Contratado(a): Maria Salete Stohr

Objeto: Função Assistente Social Temporário
Prazo: De 06 (seis) de maio de 2025 a 06 (seis) de maio de 2026
Valor: R\$ 4.253,43

MUNICÍPIO DE GUARANIACU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Contratação de serviços de Despachante de Trânsito para regularização de veículos da frota municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 25.07.2025 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 25.07.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilón de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Guaraniacu, 10 de julho de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS (MAQUINAS PESADAS) COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA Traz VALOR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 14/07/2025 até às 08h do dia 28/07/2025. Abertura das propostas: às 08h do dia 28/07/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 28/07/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.160.000,00. Prazo de validade: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <http://www.gov.br/bncorgbr>. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vidas, 10 de julho de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA - PR

Aditivo nº 02 ao CONTRATO nº 63/2023 - Dispensa de Licitação nº 18/2023 - Contratante: Município de Coronel Vidas. Contratada: BOENIG & ROCHA, CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026. Fica reajustado o valor, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de maio de 2025, na ordem de 4,930070%, passando o valor mensal a ser de R\$ 419,76, totalizando a quantia de R\$ 5.037,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidas, 08 de julho de 2025, Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA - PR

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 98/2023 - Concorrência Pública nº 08/2023 - Contratante: Município de Coronel Vidas. Contratada: CONSTRUTORA TAZINASSO LTDA, CNPJ nº 39.595.654/0001-40. Fica suprimido o valor de R\$ 17.898,58 devido a redução na quantidade de m² na aplicação dos cordões laterais (meio-fio) em pedras. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidas, 10 de julho de 2025, Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA - PR

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 17/2025
Processo Licitatório nº 92/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade por credenciamento de pessoa jurídica (DGM SOLUÇÕES RADIOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 23.376.852/0001-83) para a prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R\$ 228.121,35 (duzentos e vinte e oito mil e cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). Prazo de validade: 12 meses, de 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Coronel Vidas, 10 de julho de 2025, Anderson Marique Barreto, Prefeito.

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornassari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.

Esse é o momento
de você
anunciar aqui.



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ